



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 026/2019**

**Dispensa de Licitação nº 026/2019**

**NOME DO FAVORECIDO: IZAQUIEL COSTA SILVA**

**CPF/MF nº: 017.277.013-05**

**ENDEREÇO: Rua Dr. Daniel Márcio, nº 38 – Bairro: Vila Mauro Fecury**

**CEP: 65.082-621 – São Luís-MA.**

**VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**OBJETO:** Contratação de serviços de pessoa física para o fornecimento de estrutura de palco e sonorização completa para o Desfile Cívico da Semana da Pátria.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.021.13.392.0028.2.133**

**JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL:** Faz-se necessário a contratação de serviços de pessoa física Contratação de serviços de pessoa física para o fornecimento de estrutura de palco e sonorização completa para o Desfile Cívico da Semana da Pátria, por ser considerada importante a contratação da prestação dos serviços para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como atividade cívica as comemorações alusivas a Independência do Brasil. Portanto, a contratação encontra-se amparada no art. 24, inciso IV c/c com o art. 26 caput e parágrafo único da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O valor global da aquisição é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo a necessária a presente dispensa de licitação por estarem presentes os pressupostos da necessidade dos serviços conforme descrito. A dispensa de licitação encontra-se subsidiariamente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

conforme aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
em especial no art. 24, inciso II, senão, vejamos:

*“É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93), autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

Sendo que o preço pactuado para realização do serviço é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o atendimento de evento promovido pela Secretaria Municipal Educação, alusivas ao Sete de Setembro.

Órgão... 02.021 – Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Turismo  
Unidade Orçamentária: **02.021.13.392.0028.2.133 – Realização e Incentivo de Manifestações Culturais**

Contratação por tempo determinado: **3.1.90.04**

  
**WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**

Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2019

  
**JOSÉ BERNARDO DE HOLANDA CAVALCANTE JUNIOR**

Membro  
Portaria nº 002/2019

  
**IZOLETE DOS SANTOS SARGES**

Membro  
Portaria nº 002/2019